



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30 PÁG. 1 de 7

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

*“Paço Municipal Martin Krupek”*

### PORTARIA Nº. 095/2017

**SÚMULA:** O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o Cargo lhe confere,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Proceder o retorno da Servidora **VANESSA SENEN**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE GERAL** portadora da CTPS nº. 7283890 série nº. 0030 – PR, da Licença Sem Remuneração que foi concedida através da Portaria 035/2015 de 02/07/2015, pelo período de até 02 (dois anos), conforme previsto em Lei Municipal, tendo em vista o vencimento da mesma, a partir de 03 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 03 de julho de 2017.

**JOSE CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363  
<http://www.novacantu.pr.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 2 de 7



## MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

### PORTARIA Nº. 094/2017

**SÚMULA:** O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
99970 ZELI SOARES DA SILVA	13/02/2017 a 12/02/2017
99200 GILVANE BARBOSA	13/02/2017 a 12/02/2017
324170 EDIA GONÇALVES DOS SANTOS	01/04/2016 a 31/03/2017

**Art. 2º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, abaixo relacionada, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
435400 ELIS MARINA DA SILVA	16/04/2016 a 15/04/2017

**Art. 3º** - Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor, abaixo relacionado, no período de 17 de junho de 2017 a 28 de julho de 2017:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
100140 ALISSON ANTONIO PELICER	01/04/2016 a 31/03/2017

**Art. 4º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, abaixo relacionada, no período de 10 de julho de 2017 a 29 de julho de 2017:

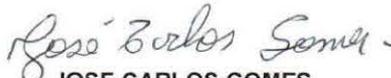
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
436561 SILVANA APARECIDA MAXIMIO	17/04/2016 a 16/04/2017

**Art. 5º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, abaixo relacionada, no período de 07 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
77493 ELOIR ANTUNES DA SILVA	01/04/2016 a 31/03/2017

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, em 30 de junho de 2017.

  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000  
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 3 de 7



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

#### DECRETO Nº 1623/2017

REGULAMENTA O ART. 222 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ**, Senhor **JOSÉ CARLOS GOMES**, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 222, da Lei Orgânica do Município de Nova Cantu, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2017;

**CONSIDERANDO**, também, os termos da Lei Municipal nº 363, de 19 de abril de 2012, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a instituição do Diário Eletrônico do Município de Nova Cantu, Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências",

**CONSIDERANDO** que esta medida visa regulamentar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu (DOE), como instrumento institucional de publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;

**CONSIDERANDO** que se trata de um salto de modernidade à altura da nova realidade que permeia o Município de Nova Cantu, bem como que estas ações torna a cidade bastante preparada em termos de infraestrutura e marcará definitivamente Nova Cantu como uma cidade que contém uma gestão moderna, ágil e transparente;

**CONSIDERANDO** que, com o DOE, a administração reduzirá custos com a publicidade de seus atos no Diário Oficial do Estado e nos atos de publicidade realizada em jornais regionais escritos;

**CONSIDERANDO**, igualmente, que será promovida a agilidade nos trâmites entre as secretarias e reduzirá bastante o gasto com papel pela administração;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a regulamentação do DOE, juntamente com diversas outras medidas de modernização e transparência que são realizadas, trará uma economia considerável para os cofres públicos e ainda proporcionará a acessibilidade de portadores de deficiência;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentado o art. 222, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 363/2012, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a instituição do Diário Eletrônico do Município de Nova Cantu, Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências", nos termos deste Decreto.

**§ 1º** - Fica regulamentado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu – DOE.

Rua Bahio, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 4 de 7



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

§ 2º - O DOE trata-se de instrumento institucional de publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da Administração Municipal indireta.

§ 3º - A produção do DOE será efetuada em peça única pelo Poder Executivo e conterá as publicações de atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, dos entes da Administração Municipal indireta e das entidades assistenciais que mantêm vínculo administrativo com o Município, encaminhadas por meio eletrônico.

§ 4º - O formato, as características de impressão, sequência de ordem e tiragem do DOE, dentre outros aspectos, serão definidos pelo Poder Executivo, obedecidas as disposições legais e regulamentares próprias.

Art. 2º - A impressão do DOE poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação a terceiros, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - Na primeira página de cada edição, o DOE conterá obrigatoriamente:

- I - a bandeira do Município;
- II - o título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná";
- III - o número da edição e a citação numérica da Lei nº 363/2012 e deste Decreto;
- IV - a data, o nome e identificação profissional do servidor responsável.

**Parágrafo único.** O servidor responsável pelo DOE será designado pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 4º - O DOE terá as seguintes características:

- I - circulação diária;
- II - numeração sequencial e ininterrupta;
- III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da Administração Municipal indireta;
- IV - forma impressa e eletrônica.

§ 1º - O DOE impresso será disponibilizado diária e gratuitamente a qualquer cidadão no Município de Nova Cantu.

§ 2º - Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais o DOE circulará normalmente com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".

Art. 5º - É obrigatória a disponibilização na íntegra do conteúdo do DOE em meio eletrônico, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal junto à rede mundial de computadores, o qual deverá conter o sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

Rua Bahic, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 5 de 7



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.845.394/0001-03

**Art. 6º** - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do DOE, seja em formato impresso ou meio eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

**Art. 7º** - Considera-se como data de publicação da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE de que trata este Decreto.

**Art. 8º** - Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no DOE.

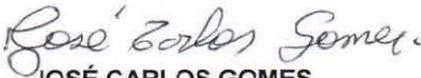
**§ 1º** - Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no DOE até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**§ 2º** - Uma vez publicados, os referidos atos oficiais permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de julho de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30 PÁG. 6 de 7



### **Governo Municipal de Nova Cantu**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000
<b>AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017</b> <b>PREGÃO, na forma Presencial nº 036/2017 – PMNC</b> <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO</b> <b>Convênio MAPA/CEF.</b> <b>ABERTURA: À partir das 09:00 (nove) Horas do dia 20 de Julho de 2.017,</b> <b>na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.</b>
A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs. Telefone: (44) 3527-1280 – e-mail – <a href="mailto:licitação@novacantu.pr.gov.br">licitação@novacantu.pr.gov.br</a> Nova Cantu, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2.017.
<b>JOSE CARLOS GOMES</b> Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de julho de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 30

PÁG. 7 de 7

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)

